



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD-DIAC Nº 1/2023

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de informar a comunidade acadêmica acerca dos procedimentos afetos a matrícula dos(as) veteranos(as) dos cursos de graduação presenciais,

RESOLVE :

Art. 1º. DETERMINAR a retomada da realização dos procedimentos de matrícula para o ano letivo de 2023 por meio da Plataforma do Acadêmico On-line a ser realizada pelos(as) acadêmicos(as) veteranos(as) da UEPG dos cursos presenciais, conforme segue.

I - Este processo destina-se aos(às) acadêmicos(as) devidamente matriculados(as) no ano letivo de 2022, que desejam matricular-se no ano letivo de 2023, os(as) quais devem efetuar sua matrícula respeitando-se o Cronograma abaixo.

a) Dia 02 de março de 2023 - Setores: SEBISA e SEXATAS.

b) Dia 03 de março de 2023 - Setores: SECISA e SECIJUR.

c) Dia 04 de março de 2023 - Setores: SECATE e SECIHLA.

II - Caberá às Coordenações a divulgação das datas para os(as) acadêmicos(as) de seu curso.

III - Somente estarão autorizados a frequentar as aulas no ano letivo de 2023 os(as) acadêmicos(as) que estiverem matriculados(as) e que constem no Diário de Classe On-Line.

IV - Mudanças/ajustes de turmas e horários poderão ocorrer a qualquer tempo, verificada a necessidade administrativa pelo Colegiado.

Art. 2º. Aqueles(as) acadêmicos(as) que não conseguirem efetuar sua matrícula deverão entrar em contato com a Coordenação de seu curso para regularização da mesma.

Parágrafo Único. Antes de efetuar a matrícula do(a) acadêmico(a) no SISACAD, as Coordenações deverão observar se o(a) mesmo(a) possui matrícula em 2022, bem como se o(a) acadêmico(a) possui aprovação em uma disciplina no seu ano de ingresso, para só então efetivar a matrícula. Sem estes pré-requisitos, a Coordenação não está autorizada a dar prosseguimento na matrícula.

Art. 3º. Para todos(as) os(as) ingressantes no ano letivo de 2022, independente da forma de ingresso, é condição indispensável para ter assegurado seu vínculo com a Instituição, obter aprovação em no mínimo 1 disciplina (nota + frequência). Não valendo para este fim aproveitamento de estudos. Sob pena de cancelamento do Registro Acadêmico e conseqüentemente perda da vaga.

Art. 4º. Acadêmicos com status de Jubilado/Abandono ou que não tenham matrícula no ano letivo de 2022 ou tenham o curso trancado a mais de 3 anos letivos, deverão realizar os procedimentos previstos no Manual de Reintegração disponível na página da PROGRAD.

Art. 5º. Os(As) acadêmicos(as) que encontram-se com o curso trancado, cujo prazo máximo previsto é de 3 anos letivos, deverão solicitar reabertura de curso via Protocolo Digital SEI da UEPG em solicitações gerais, nos prazos citados em Ordem de Serviço que regulamenta as datas do Calendário Universitário de 2023 (a ser publicado).

Art. 6º. Os acadêmicos que optaram pela não permanência no curso ou não se manifestaram, poderão pleitear, no prazo legal, o trancamento de curso, sob pena de incorrer em Abandono/Jubilado.

Art. 7º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ponta Grossa, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel A. de Freitas Jr., Pró-reitor de Graduação**, em 17/02/2023, às 14:51, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1317674** e o código CRC **5C9E6E7D**.